

Art. 3º Os prazos processuais, judiciais e administrativos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º O horário de funcionamento do Núcleo Permanente de Audiência de Custódia – NAC, para a realização de audiências, será definido pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em ato próprio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 14/11/2022, às 19:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0064671** e o código CRC **84C58FF0**.

19.04.3756.0009009/2022-09